

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANOXXII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2011

Nº 1849



MESA DIRETORA

Presidente: Dep.Raimundo Moreira **1º Vice-presidente:** Dep. Eli Borges

2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar
2º Secretário: Dep. Iderval Silva
3º Secretário: Dep. José Augusto
4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a):Amália Santana (pres), Toinho Andrade(vice), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados:Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (pres), Osires Damaso (vice), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, .

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(pres), Amélio Cayres(vice), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a):Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(pres), Raimundo Palito (vice), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Amália Santana, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**),Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados((a): Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(pres), Eli Borges(vice), Freire Júnior, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(pres), Amélio Cayres(vice), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM N.º 31/2011

Palmas, 13 de maio de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 16/2011 que, alterando a Lei 2.434, de 31 de março de 2011, dispõe sobre as estruturas operacionais de diversos órgãos do Poder Executivo.

O texto ora encaminhado substitui e revoga a Medida Provisória 15, de 5 de maio de 2011, submetida à apreciação dessa Augusta Casa de Leis em 11 de maio fluente.

Cabe destacar, nesta oportunidade, que a nova versão suprime a disposição contida no art. 2º da medida substituída, que trata da criação dos cargos de provimento em comissão de Coordenador de Movimentos Sociais, símbolo CMS, e de Coordenador Adjunto de Movimentos Sociais, símbolo AMS.

A decisão supressiva atende ao forte alerta provindo dos setores do Governo responsáveis pelas atividades de planejamento, fazenda e administração quanto ao atingimento do limite prudencial da despesa com pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Governo tem, por outro lado, uma agenda de compromissos a ser cumprida com os servidores públicos.

Refiro-me, entre muitas outras obrigações, às decorrentes:

- a) do reajuste anual na data-bese;
- b) das progressões funcionais;
- c) da quitação dos 25% de reajuste que vem sendo honrado pela atual Administração;
- d) da convocação dos remanescentes dos concursos públicos que ainda se encontram dentro do prazo de validade.
- O Governo, em lugar dos cogitados Coordenadores dos Movimentos Sociais, com certeza encontrará, no seio das entidades representativas da nossa sociedade, o apoio necessário ao acompanhamento, fiscalização e à condução das políticas públicas que serão desenvolvidas nos 139 municípios.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da Medida se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 16/2011

Altera a Lei 2.434, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre as estruturas operacionais e os quadros de provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3°, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

- Art.1°. Os arts. 1° e 4° da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 1º. As estruturas operacionais e as tabelas dos cargos de provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo, segundo a composição atribuída pela Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, são as que se seguem:

I – Administração Dir	eta:		
			•••••
p) Secretaria da Saúd	e:		•••••
		•••••	

- 1.11 Superintendência da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde;
 - 1.11.1 Coordenadoria do Polo de Gurupi;
 - 1.11.2 Coordenadoria do Polo de Araguaina;
 - 1.11.3 Secretaria-Geral de Ensino;
 - 1.11.4 Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;
 - 1.11.4.1 Coordenadoria de Ensino;
 - 1.11.4.2 Coordenadoria de Gestão Educacional;
 - 1.11.4.3 Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - 1.11.5 Diretoria de Educação Profissional;
 - 1.11.5.1 Coordenadoria de Estágio;
 - 1.11.5.2 Coordenadoria de Cursos Básicos;
 - 1.11.5.3 Coordenadoria de Cursos Técnicos:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolos	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário de Articulação da Rede Hospitalar		1
Diretor Geral - Hospital Porte III	DAS-12	4
Diretor Administrativo - Hospital Porte III	DAS-10	4
Diretor de Enfermagem - Hospital Porte III	DAS-10	4
Diretor Técnico - Hospital Porte III	DAS-10	4
Diretor de UTI - Hospital Porte III	DAS-10	4
Gerente de Unidade - Hospital Porte III	DAS-7	44
Diretor Geral - Hospital Porte II	DAS-12	9
Coordenador Administrativo - Hospital Porte II	DAS-7	9
Coordenador de Enfermagem - Hospital Porte II	DAS-7	9
Coordenador Técnico - Hospital Porte II	DAS-7	9
Gerente de Unidade - Hospital Porte II	DAS-5	81
Diretor Geral - Hospital Porte I	DAS-12	6
Supervisor Administrativo - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor de Enfermagem - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor Técnico - Hospital Porte I	DAS-5	6
Gerente de Unidade - Hospital Porte I	DAS-3	36
Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde		1
Superintendente de Atenção e Promoção à Saúde	DAS-12	1
Diretor de Atenção Especializada	DAS-10	1
Coordenador de Controle Oncológico e Fatores de Risco	DAS-7	1
Coordenador de Gestão da Média e Alta Complexidade	DAS-7	1
Coordenador de Gestão da Rede Hospitalar Estadual	DAS-7	1
Coordenador do Sistema Estadual de Urgência e Emergência	DAS-7	1

Diretor de Atenção Primária	DAS-10	1
Coordenador de Áreas Estratégicas	DAS-7	1
Coordenador de Ciclos de Vida	DAS-7	1
Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação	DAS-7	1
Coordenador de Controle e Sistema de Informações	DAS-7	1
Coordenador de Regulação	DAS-7	1
Diretor de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica	DAS-10	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-7	1
Coordenador Técnico-Científico	DAS-7	1
Diretor da Gestão da Hemorrede	DAS-10	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína	DAS-7	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas	DAS-7	1
Coordenador de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAS-7	1
Diretor Técnico da Hemorrede	DAS-10	1
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	DAS-7	1
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Palmas	DAS-7	1
Coordenador Técnico do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAS-7	1
Superintendente de Vigilância e Proteção à Saúde	DAS-12	1
Diretor da Vigilância Sanitária-VISA	DAS-10	1
Coordenador de Alimentos e Toxicologia	DAS-7	1
Coordenador de Controle de Infecção em Serviços de Saúde	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização de Produtos	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização de Serviços	DAS-7	1
Diretor de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	DAS-10	1
Coordenador de Doenças e Agravos Não Transmissíveis	DAS-7	1
Coordenador de Doenças Transmissíveis	DAS-7	1
Coordenador de DST-AIDS	DAS-7	1
Coordenador de Imunização	DAS-7	1
Diretor de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses	DAS-10	1
Coordenador de Dengue e Febre Amarela	DAS-7	1
Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses	DAS-7	1
Diretor de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde	DAS-10	1
, 1 , 0		
Coordenador de Gestão da Vigilância	DAS-7	1
Coordenador de Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde	DAS-7	1
Coordenador do CIEVS	DAS-7	1
Coordenador Técnico do SVO	DAS-7	1
Diretor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	DAS-10	1
Coordenador de Saúde do Trabalhador	DAS-7	1
Coordenador de Vigilância Ambiental	DAS-7	1
Diretor do Laboratório Central-LACEN	DAS-10	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-7	1

0 1 1 1 1 2 0	Diaz	1
Coordenador de Ações Operacionais	DAS-7	1
Coordenador de Garantia da Qualidade	DAS-7	1
Coordenador de Rede Laboratorial	DAS-7	1
Coordenador do Laboratório de Araguaína	DAS-7	1
Coordenador Técnico	DAS-7	1
Subsecretário de Administração, Finanças e Logística		1
Superintendente de Gestão Administrativa e Logística	DAS-12	1
Diretor de Administração	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Almoxarifado	DAS-7	1
Coordenador de Engenharia Biomédica	DAS-7	1
Coordenador de Patrimônio	DAS-7	1
Coordenador de Transporte	DAS-7	1
Diretor de Aquisição e Logística	DAS-10	1
Coordenador da Central de Preços	DAS-7	1
Coordenador de Compras	DAS-7	1
Coordenador do Estoque Regulador	DAS-7	1
Coordenador de Logística	DAS-7	1
Diretor de Tecnologia da Informação	DAS-10	1
Coordenador de Redes	DAS-7	1
Coordenador de Sistema de Informações	DAS-7	1
Coordenador de Suporte em Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Superintendente de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	DAS-12	1
Diretor de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	DAS-10	1
Coordenador de Contabilidade	DAS-7	1
Coordenador de Execução Orçamentária	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Gestão Orçamentária	DAS-7	1
Diretor de Convênios e Fundos	DAS-10	1
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de	DAS-7	1
Contratos e Convênios		
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de	DAS-7	1
Fundos		
Superintendente de Gestão e Regulação do Trabalho	DAS-12	1
Diretor de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho	DAS-10	1
Coordenador de Avaliação e Monitoramento de Desempenho	DAS-7	1
Coordenador de Regulação do Trabalho	DAS-7	1
Diretor de Administração de Recursos Humanos	DAS-10	1
Coordenador da Folha de Pagamento	DAS-7	1
Coordenador de Monitoramento e Registro de Pessoal	DAS-7	1
Diretor de Gestão da Educação em Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	DAS-7	1
Coordenador de Ensino	DAS-7	1
Coordenador de Ensino Coordenador de Gestão Educacional	DAS-7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DAS-10	1
Assessor de Comunicação IV	DAS-10 DAS-7	1
Assessor ne Comunicação 14	ו-ממע	1

Assessor de Comunicação III	DAS-5	3
Assessor de Comunicação II	DAS-3	7
Assessor de Comunicação I	DAS-1	2
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Coordenador de Contratos	DAS-7	1
Coordenador de Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Procedimentos Administrativos e Contenciosos	DAS-7	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	DAS-12	1
Diretor de Gestão Estratégica e Descentralização da Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Desenvolvimento de Políticas de Saúde	DAS-7	1
Coordenador de Apoio à Descentralização da Gestão da Saúde	DAS-7	1
Ouvidor	DAS-12	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização	DAS-7	1
Secretário de Gabinete II	DAS-7	1
Secretário de Gabinete I	DAS-1	10
Secretário da Comissão Intergestora Bipartite-CIB	DAS-5	1
Secretário do Conselho Estadual de Saúde-CES	DAS-5	1
Gerente de Núcleo	DAS-5	186
Gerente do Núcleo Regional de Controle Interno	DAS-5	12
Superintendente da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde	DAS-12	1
Coordenador do Pólo de Gurupí	DAS-7	1
Coordenador do Pólo de Araguaína	DAS-7	1
Secretário Geral de Ensino	DAS-10	1
Diretor de Gestão da Educação em Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Ensino	DAS-7	1
Coordenador de Gestão Educacional	DAS-7	1
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	DAS-7	1
Diretor de Educação Profissional	DAS-10	1
Coordenadoria de Estágio	DAS-7	1
Coordenadoria de Cursos Básicos	DAS-7	1
Coordenadoria de Cursos Técnicos	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	11
Assessor Especial	DAS-12	6
Assessor Especial	DAS-10	8
Assessor Especial	DAS-7	7
Assessor Especial	DAS-5	10
Assessor Especial	DAS-4	4

- u) Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
 - 1. Gabinete do Secretário de Estado;

- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2. Assessoria de Comunicação;
- 1.3. Assessoria Técnica e de Planejamento;
- 1.4. Assessoria Jurídica:
- 1.5. Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.6. Superintendência de Fundos Ambientais e Captação de Recursos;
- 1.6.1. Diretoria de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 1.6.1.1. Coordenadoria de Normatização e Difusão Institucional de Fundos Ambientais:
 - 1.6.1.2. Coordenadoria de Convênios;
 - 1.6.1.3. Coordenadoria de Elaboração e Gestão de Projetos;
 - 1.6.1.4. Coordenadoria de Articulação Institucional;
 - 1.6.2. Diretoria de Ativos Ambientais e Florestais;
 - 1.6.2.1. Coordenadoria de Mudanças Climáticas;
- 1.6.2.2. Coordenadoria de Pagamento por Serviços Ambientais;
- 1.7. Superintendência de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos;
 - 1.7.1. Diretoria de Planejamento de Recursos Hídricos;
 - 1.7.1.1. Coordenadoria de Políticas de Recursos Hídricos;
- 1.7.1.2. Coordenadoria de Revitalização de Bacias Hidrográficas;
 - 1.7.2. Diretoria de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos;
 - 1.7.2.1 Coordenadoria de Hidrometereologia;
- 1.7.2.2. Coordenadoria de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas;
 - 1.8. Superintendência de Meio Ambiente e Florestas;
- 1.8.1. Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
 - 1.8.1.1. Coordenadoria de Políticas Florestais;
 - 1.8.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável;
- 1.8.1.3. Coordenadoria de Descentralização Ambiental Para Municípios;
 - 1.8.2. Diretoria de Unidades Colegiadas;
- 1.8.3. Diretoria de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental;
 - 1.8.3.1. Coordenadoria de Avaliação Ambiental Estratégica;
 - 1.8.3.2. Coordenadoria de Unidades de Conservação;
- 1.8.3.3. Coordenadoria de Informações, Indicadores e Inventários Ambientais;
- 1.8.3.4. Coordenadoria de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados;
 - 1.8.3.5. Coordenadoria de Compensação Ambiental;
 - 1.9. Diretoria de Administração e Finanças;
 - 1.9.1. Coordenadoria de Administração;

- 1.9.2. Coordenadoria de Finanças;
- 1.9.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	DAS-10	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Superintendente de Fundos Ambientais e Captação de Recursos	DAS-12	1
Diretor de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	DAS-10	1
Coordenador de Normatização e Difusão Institucional de Fundos Ambientais	DAS-7	1
Coordenador de Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Elaboração e Gestão de Projetos	DAS-7	1
Coordenador Articulação Institucional	DAS-7	1
Diretor de Ativos Ambientais e Florestais	DAS-10	1
Coordenador de Mudanças Climáticas	DAS-7	1
Coordenador de Pagamento por Serviços Ambientais	DAS-7	1
Superintendente de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	DAS-12	1
Diretor de Planejamento de Recursos Hídricos	DAS-10	1
Coordenador de Políticas de Recursos Hídricos	DAS-7	1
Coordenador de Revitalização de Bacias Hidrográficas	DAS-7	1
Diretor de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos	DAS-10	1
Coordenador de Hidrometereologia	DAS-7	1
Coordenador de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas	DAS-7	1
Superintendente de Meio Ambiente e Florestas	DAS-12	1
Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	DAS-10	1
Coordenador de Políticas Florestais	DAS-7	1
Coordenador de Desenvolvimento Sustentável	DAS-7	1
Coordenador de Descentralização Ambiental Para Municípios	DAS-7	1
Diretor de Unidades Colegiadas	DAS-10	1
Diretor de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental	DAS-10	1
Coordenador de Avaliação Ambiental Estratégica	DAS-7	1
Coordenador de Unidades de Conservação	DAS-7	1
Coordenador de Informações, Indicadores e Inventários Ambientais	DAS-7	1
Coordenador de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados	DAS-7	1
Coordenador de Compensação Ambiental	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Assessor Especial	DAS-12	6
Assessor Especial	DAS-10	8

Assessor Especial	DAS-8	6
Assessor Especial	DAS-7	5
Assessor Especial	DAS-5	7
Assessor Especial	DAS-4	2

....'(NR)

- "Art. 4º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou requisitado de outro Poder, da Administração Indireta do Poder Executivo ou, ainda, de órgão ou entidade de outra esfera da Federação, nomeado ou designado para o exercício de:
- I cargo em comissão, pode optar:
- a) pela remuneração do cargo de provimento em comissão;
- b) pela remuneração do seu cargo efetivo ou função pública, acrescida da gratificação de representação;
- II cargo de Secretário de Estado, Secretário Extraordinário, Secretário Executivo, Subsecretário, Subchefe da Casa Militar, Presidente e Diretor-Geral de Autarquia, Órgão Autônomo ou Fundação Pública pode optar:
 - a) pelo subsídio do cargo para o qual foi nomeado;
- b) pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de 25% do subsídio do cargo para o qual foi nomeado;
- c) pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida da diferença entre o subsídio do cargo para o qual foi nomeado e a remuneração do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. A parcela de 25% e a gratificação de representação mencionadas neste artigo não se incorporam à remuneração do servidor nem servem de base para o cálculo de qualquer outra vantagem. "(NR)

Art. 2°. É extinta a Escola Técnica de Saúde Dr. Gismar Gomes, autarquia sob regime especial, instituída pela Lei 1.369, de 27 de março de 2003.

Parágrafo único. As competências e o acervo patrimonial da escola referida neste artigo revertem ao Estado na Secretaria da Saúde.

Art.3°. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. É revogada a Medida Provisória 15, de 5 de maio de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de maio de 2011; 190° da Independência, 123° da República e 23° do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

DECRETO LEGISLATIVO N.º 88/2011

Altera o Decreto Legislativo nº 86, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Poder Legislativo e adota outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprova, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. O Decreto Legislativo n° 86, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º No mês de dezembro, os Parlamentares farão jus à importância correspondente ao subsídio fixo, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões plenárias realizadas até 30 de novembro.

Parágrafo único. Art. 3°.....

§ 2º. Perderá o direito à percepção da parcela final de ajuda de custo o parlamentar que não comparecer a, pelo menos, dois terços da Sessão Legislativa.

§ 3°.....

Art. 4°. O comparecimento a cada sessão será remunerado por valor correspondente ao quociente e o número de sessões plenárias realizadas no mês anterior.

§ 1° I-II – quando não houver sessões no mês anterior. § 2° § 3°

- § 4°. Fará jus à percepção do subsídio fixo o parlamentar que se encontrar em missão oficial no País ou no exterior e nos casos de doença comprovada por atestado de junta médica e, ainda, nos casos de internação em instituição hospitalar.
- § 5°. Ressalvada a hipótese do § 4°, é vedado o pagamento de subsídio fixo decorrente de sessões plenárias durante a qual o parlamentar não tenha tido sua presença registrada na forma dos §§ 2° e 3°.
 - Art. 5°. O não comparecimento do parlamentar às sessões extraordinárias, até o número máximo de oito ao mês, implicará na perda de 1/30 (um trinta avos), calculado sobre o valor de dois terços do subsídio fixo do Deputado, por cada sessão a que não comparecer."
 - Art. 2°. É revogado o § 1° do art. 3° do Decreto Legislativo n° 86, de 22 de dezembro de 2010.
 - Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2011; 190° da Independência, 123° da República e 23º do Estado.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA Presidente

Deputado STALIN BUCAR

Deputado IDERVAL SILVA 2º Secretário

1º Secretário

OFÍCIO GAB/APGJ/Nº 232/2011

Palmas-TO, 12 de maio de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

Raimundo Moreira

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas - TO

Assunto: Projeto de Lei Complementar que visa instituir o

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado -GAECO no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência, apresentar para apreciação dos ilustres Pares dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que visa instituir o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado do Tocantins, e dá outras providências, conforme justificativa anexa ao presente expediente.

Tendo em vista a importância do combate às organizações criminosas no Estado do Tocantins, com a devida vênia, solicito que a matéria seja apreciada em caráter de urgência nessa honrosa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2011

Dispõe sobre a criação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

- Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado- GAECO.
- § 1°. O GAECO, diretamente subordinado ao Procurador-Geral de Justiça, tem sede na Capital e atribuições em todo o território do Tocantins.
- § 2°. O GAECO atuará de forma integrada, funcionará em instalações próprias e contará com equipamentos, mobiliários, armamentos e veículos necessários ao desempenho de suas atribuições e da Política Estadual de Segurança Pública.
 - Art. 2°. O GAECO será composto, no mínimo, por 03 (três) membros do Ministério Público.
- § 1°. No ato de designação, o Procurador-Geral de Justiça consignará eventual prejuízo das atribuições nas respectivas Procuradorias ou Promotorias de Justiça.
- § 2º. O GAECO será coordenado por um Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.
 - Art. 3°. O Procurador-Geral de Justiça proporcionará ao GAECO a estrutura e os recursos técnicos e administrativos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disponibilidade do Ministério Público.
- §1°. O Procurador-Geral de Justiça firmará convênio com o Poder Executivo para o fim de integrar Delegados de Polícia, Agentes Policiais, Escrivães de Polícias, Policiais Civis e Militares, a estrutura de pessoal do GAECO.
- § 2°. O Procurador-Geral de Justiça firmará convênio com o Poder Executivo para o fim de integrar ao GAECO, para execução de serviços temporários, servidores civis (fiscais, auditores, analistas de sistema, técnicos de informática etc), para realização

das atividades de combate às organizações criminosas.

- Art. 4°. Os membros do Ministério Público designados para integrarem o GAECO terão atribuições para, em conjunto ou individualmente, mediante distribuição:
- I realizar investigações e serviços de inteligência;
- II requisitar e conduzir inquéritos policiais;
- III instaurar procedimentos administrativos de investigação;
- IV oficiar nas representações;
- V realizar outras atividades necessárias à identificação de autoria e produção de provas;
- VI formar e manter bancos de dados atualizado sobre o funcionamento das organizações criminosas;
- VII requisitar diretamente de órgãos públicos serviços técnicos e informações necessários à consecução de suas atividades;
- VIII oferecer denúncia, perante o juízo competente, funcionando em todas as fases da persecução penal até decisão final;
- IX requerer o arquivamento do inquérito policial, perante o juízo competente, de acordo com o artigo 28 do CPP;
- IX promover medidas cautelares preparatórias necessárias à persecução penal;
- X participar de cursos de capacitação de atividades de investigação e segurança de comunicações;
- XI participar das atividades do Grupo Nacional de Combate as Organizações Criminosas-GNCOC, interagindo com os demais membros e propiciando a troca segura de informações;
- XII prestar apoio, com atividades investigatórias, aos demais órgãos de execução do Ministério Público, quando solicitado.

Parágrafo único. Cada integrante do GAECO exercerá, respectivamente, suas funções institucionais conforme previsão constitucional e legal.

- Art. 5°. As atribuições do GAECO não impedem a atuação dos demais membros do Ministério Público, no âmbito das respectivas esferas de atribuições, no tocante ao combate às atividades de organizações criminosas, podendo os mesmos se valerem de dados, informações ou subsídios disponibilizados pelo Grupo Especial.
- § 1°. Os membros do Ministério Público referidos no *caput* deste artigo poderão optar pela atuação em conjunto com o GAECO, sempre em atenção ao princípio do Promotor Natural.
- § 2°. No interesse institucional, poderá o Procurador-Geral de Justiça, com a anuência do membro do Ministério Público titular, designar integrante do GAECO para funcionar em feito determinado de atribuição daquele art. 24 da Lei nº 8.625/93.
- § 3°. A negativa de concordância, na hipótese do artigo anterior, não desobriga o membro do Ministério Púbico de disponibilizar ao GAECO os dados e informações constantes de processo ou procedimento sob sua responsabilidade.
 - Art. 6°. O GAECO poderá encaminhar procedimentos preparatórios, inquéritos policiais ou quaisquer peças informativas ao membro do Ministério Público com atribuições no local determinado pelas regras de competência, o qual procederá na forma da Lei.

- Art. 7°. Os inquéritos policiais e as ações penais em andamento continuarão na esfera de atribuições dos órgãos do Ministério Público que neles oficiar, ressalvado o disposto no artigo anterior
- Art. 8°. Os inquéritos policiais de atribuição do GAECO serão presididos por Delegados de Polícia.
- § 1º. O membro do Ministério Público e o Delegado de Polícia com atribuições no GAECO zelarão para que a coleta de provas seja orientada pelos princípios da utilidade, eficácia, probidade, celeridade e sigilosidade na conclusão das investigações.
- § 2°. Qualquer autoridade que no exercício de suas funções verificar a existência de indícios de atuação de organização criminosa deverá enviar cópias de autos e peças de informação ao GAECO para a tomada de providências cabíveis.
 - Art. 9°. O controle externo difuso e concentrado da atividade policial será exercido consoante disciplina a Resolução n° 20/2007, artigo 3°, inciso I e II, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- § 1°. Incumbe ao GAECO o controle externo concentrado nas hipóteses compreendidas no artigo 13 da presente lei, em que haja indícios de participação de policiais civis e/ou militares;
- §2°. O controle externo difuso será exercido, concorrentemente, por todos os demais Promotores de Justiça com atribuições na esfera criminal.
 - Art. 10. Fica sujeita ao autocontrole institucional, pelo Procurador-Geral de Justiça, a promoção do arquivamento de procedimentos investigatórios e peças informativas referentes à atividade de organização criminosa, salvo em se tratando de inquérito policial, caso em que será observado o art. 28 do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Procurador-Geral poderá valer-se do disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº 8.625/93.

- Art. 11. Entende-se, de forma explicativa, por organizações criminosas, para efeito desta lei, quaisquer associações constituídas para prática de infração penal que, mesmo indiciariamente, possuam características próprias de crime organizado, ou seja:
- I infrações penais que, sendo de competência da Justiça Estadual, correspondam, todavia, aos modelos relacionados na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, promulgada pelo Decretos n°s 5.015, de 12.3.2004 e 5.017, de 12.3.2004, e na Lei n° 9.034, de 3.5.1994, alterada pela Lei n° 10.217, de 11.04.2001.
 - II associações de pessoas vinculadas ao narcotráfico;
- III infrações penais que apresentam ramificações junto às instâncias de poder, entendidos, para essa finalidade, crimes comuns que tenham indicativos de participação ou envolvimento de agentes públicos;
- IV infrações penais que envolvam rede de prostituição adulta e infanto-juvenil;
- V-infrações penais de sonegação fiscal e/ou contra a ordem tributária;

- VI infrações penais contra a ordem econômica;
- VII infrações penais de exploração de jogos de azar;
- VIII infrações penais contra o consumidor, especialmente aqueles que envolvam como objeto os combustíveis (produção, distribuição e comercialização);
 - IX infrações penais de roubo e receptação de cargas;
- X delitos de roubo, furto e receptação de veículos automotores e aeronaves, bem como o comércio ilegal das peças provenientes da desmontagem;
- XI infrações penais que envolvam tráfico de pessoas, mulheres, crianças e adolescentes;
 - XII infrações penais que envolvam lavagem de dinheiro;
 - XIII infrações penais que envolvam pirataria;
 - XIV infrações penais que se desenvolvem nos presídios;
- XV outras infrações penais em que seja conveniente e oportuna a atuação do GAECO.

Parágrafo único. A intervenção do Grupo deverá levar em consideração, independentemente do rol descrito acima, a complexidade dos fatos apreciados e suas circunstâncias, bem como suas peculiaridades, em razão das pessoas envolvidas e da sua repercussão sobre a ordem pública.

- Art. 12. Os integrantes do GAECO comunicarão ao Procurador-Geral de Justiça as investigações instauradas e os respectivos arquivamentos.
- Art. 13. Os integrantes do GAECO encaminharão, mensalmente, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, relatório de atividades, com sugestões para o aprimoramento do serviço.
- Art. 14. O GAECO terá dotação orçamentária específica, dentro da proposta orçamentária do Ministério Público e destinação de recursos pelo Poder Executivo.
- Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2004-MP/CPJ, de 3.3.2004, que versa precedentemente sobre a matéria relativa ao GECOC Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

Ofício GAB/PGJ/Nº 234/2011

Palmas, 12 de março de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

Raimundo Moreira

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas-TO

 $\bf Assunto$: Alteração da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008

Senhor Presidente.

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar para apreciação dos ilustres Pares dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, conforme justificativa e respectivo projeto de lei anexos.

Tendo em vista a importância da modificação da referida lei, com a devida vênia, solicito que a matéria seja apreciada em caráter de urgência nessa honrosa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador Geral de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2011

Altera a Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 131. Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas, aos membros do Ministério Público, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

VIII – verba de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento junto aos órgãos da administração superior e auxiliares do Ministério Público, nunca superior a 1/5 (um quinto) dos vencimentos, obedecido ao teto constitucional.

Art. 147. Conceder-se-á licença:

IX - Licença-prêmio

- Art. 151-A. Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o membro do Ministério Público fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo.
- § 1°. O período de licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais e não acarretará desconto algum no vencimento ou remuneração.
- § 2°. Nos casos de licença-prêmio, aplicar-se-á o disposto nos artigos 144 §§ 1° e 2° e 146 desta Lei Complementar;
- § 3°. Não se concederá licença-prêmio ao Membro do Ministério Público quando durante o período aquisitivo:
 - a) Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
 - b) afastar-se do cargo em virtude de licença sem remuneração;
- c) licenciar-se para tratamento da própria saúde por prazo superior a 90(noventa) dias, consecutivos ou não;
- d) licenciar-se para tratamento em pessoa da família por prazo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
 - e) licenciar-se para exercício de atividade político-partidária;
- f) faltar injustificadamente, por período superior a 30 dias no quinquênio;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

OFÍCIO Nº 573/2011 - GABPR

Palmas, 16 de maio de 2011

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Nesta

Assunto: Anteprojeto de Lei

Senhor Presidente,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o presente Anteprojeto de Lei, aprovado em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2011, através da Resolução nº 368/2011-TCE-Pleno, publicada no Boletim Oficial nº 485, de 12/5/2011, p. 05/06, que dispõe que a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, alterando ainda dispositivos da Lei Estadual nº 1.903, de 17 de março de 2008, e da Lei Estadual nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004.
- 2. Ressalte-se, Senhor Presidente, que o Anteprojeto ora apresentado encontra respaldo no parágrafo único do art. 20 da Lei Estadual nº 1.903, de 17 de março de 2008, bem como no art. 294, inciso XXIII do Regimento Interno do TCE-TO.
- 3. Solicito, ainda, a valiosa colaboração de Vossa Excelência no sentido de colocá-lo em tramitação em regime de urgência, tendo em vista a grande importância do mesmo para os servidores desta Casa, que cumprem com rigor e zelo as atribuições de seus cargos.

Atenciosamente

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar Presidente

PROJETO DE LEI N.º 001/2011

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, altera dispositivos da Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008, e adota outras providências.

- Art. 1°. É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ativos, inativos e pensionistas, relativa à data base de maio de 2011, no percentual de 7% (sete por cento) sobre os valores dos vencimentos básicos constantes do Anexo II da Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008.
- Art. 2°. O anexo II da Lei n° 1.903, de 17 de março de 2008, passa a vigorar na conformidade do Anexo único desta Lei.
- "Art. 3°. É acrescentado o parágrafo único ao artigo 2°-A da Lei n° 1.903, de 17 de março de 2008, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* deste artigo será de 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2013."

Art. 4°. Os §1° e §2° do artigo 15, o inciso I do artigo 18, o inciso I do artigo 19 da Lei 1.903, de 17 de março de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 15. (...)

- § 1°. A progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observando o intervalo de 01 (um) ano de efetivo exercício.
- § 2º. Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho e treinamento, observado o interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício em relação à progressão imediatamente anterior."

"Art. 18. (...)

I - cumprir 01 (um) ano de efetivo exercício no padrão em que se encontre:"

"Art. 19. (...)

I - cumprir 01 (um) ano de efetivo exercício no último padrão da classe que ocupa, observado o interstício de 01 (um) ano em relação à progressão imediatamente anterior;"

Art. 5°. O artigo 29 da Lei 1.903, de 17 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. É instituído o pagamento de produtividade, fixado o percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre:

I - (...)

II – (...)"

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1° maio de 2011.

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2011

Tabelas Financeiras – Vencimentos dos Cargos Efetivos da Carreira de Especialistas

Tabela 1						
				Padrão		
Cargos	Classe	1	2	3	4	5
	Е	10.391,28	10.806,93	11.239,21	11.688,78	12.156,33
Analista de Controle Externo – Área de	D	8.540,88	8.882,51	9.237,81	9.607,32	9.991,62
Controle Externo Analista de Controle Externo - Área de Apoio Técnico e Administrativo	С	7.019,98	7.300,78	7.592,81	7.896,52	8.212,38
	В	5.769,91	6.000,71	6.240,73	6.490,36	6.749,98
	A	4.742,45	4.932,14	5.129,43	5.334,61	5.547,99
	Tab	ela 2				
		Padrão				
Cargos	Classe	1	2	3	4	5
	Е	5.089,61	5.293,19	5.504,92	5.725,11	5.954,12
Técnico de Controle Externo – Área de Controle Externo Técnico de Controle Externo - Área de Apoio Técnico e Administrativo	D	4.183,29	4.350,62	4.524,64	4.705,63	4.893,85
	С	3.438,36	3.575,89	3.718,93	3.867,68	4.022,39
	В	2.826,08	2.939,12	3.056,69	3.178,95	3.306,11
	Α	2 322 83	2 415 74	251237	2 612 87	2 717 38

	Tabela 3					
				Padrão		
Cargos	Classe	1	2	3	4	5
	Е	2.811,99	2.924,47	3.041,45	3.163,11	3.289,63
	D	2.311,25	2.403,70	2.499,85	2.599,84	2.703,84
Assistente de Controle Externo – Área de Controle Externo	С	1.899,68	1.975,67	2.054,69	2.136,88	2.222,36
<u> </u>	В	1.561,40	1.623,85	1.688,81	1.756,36	1.826,61
	Α	1.283,36	1.334,69	1.388,08	1.443,60	1.501,34
	Tabela 4					
				Padrão		
Cargos	Classe	1	2	3	4	5
	Е	1.751,66	1.821,73	1.894,60	1.970,38	2.049,20
	D	1.439,74	1.497,33	1.557,22	1.619,51	1.684,29
Auxiliar Operacional – Área de Apoio Operacional	С	1.183,36	1.230,70	1.279,92	1.331,12	1.384,37
	В	972,64	1.011,54	1.052,00	1.094,08	1.137,85
	Α	799,44	831,41	864,67	899,26	935,23

PROJETO DE LEI Nº 2/2011

Altera a Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004 que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e seus subsídios, e adota outras providências.

Art. 1°. A remuneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes dos Anexo I e II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2°. O *caput* do artigo 1° e o artigo 3°-A da Lei n° 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas – DAC e os de Assistência Direta do Tribunal de Contas – ADC.

$$I - (...)$$

"Art. 3°. A Fixa o vencimento e representação dos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência; Chefe de Gabinete de Conselheiro; Assessor Especial de Gabinete da Presidência; Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro; Assessor Especial de Gabinete do Procurador-Geral de Contas; Assessor Especial do Corregedor; Diretor-Geral do Instituto de Contas; Diretor-Geral de Controle Externo; Diretor-Geral de Administração e Finanças; Diretor-Geral de Controle Interno em R\$ 4.517,00 (quatro mil quinhentos e dezessete reais) e R\$ 2.705,84 (dois mil setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), respectivamente."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1° maio de 2011.

ANEXO I PROJETO DE LEI N.º 002/2011

TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO EASSESSORAMENTO SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS – DAC

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCT°	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAC	11	3.181,00	1.565,00	4.746,00
DAC	10	2.727,00	1.341,00	4.068,00
DAC	8	2.272,00	1.118,00	3.390,00
DAC	5	1.590,00	783,00	2.373,00
DAC	3	1.363,00	671,00	2.034,00
DAC	1	1.136,00	559,00	1.695,00

TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS – ADC

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCT°	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADC	12	909,00	447,00	1.356,00
ADC	7	509,00	250,00	759,00

ANEXO II AO PROJETO DE LEI N.º 002/2011

DENOMINAÇÃO, SÍMBOLOS, NÍVEIS E QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	QUANT.
Chefe de Gabinete da Presidência	-	01
Chefe de Gabinete de Conselheiro	-	07
Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro	-	21
Assessor Especial de Gabinete do Proc. Geral. Contas	-	02
Assessor Especial do Corregedor	-	01
Assessor especial do Gabinete da Presidência	-	04
Diretor-Geral do Instituto de Contas	-	01
Diretor-Geral de Controle Externo	-	01
Diretor-Geral de Administração e Finanças	-	01
Diretor-Geral de Controle Interno	-	01
Secretário de Plenário	DAC-11	01
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	DAC-11	2
Assessor Especial de Planej. e Desenv. Organizacional	DAC-11	1
Assessor de Planejamento	DAC-11	1
Diretores	DAC-11	9
Assessor de Desenvolvimento Organizacional	DAC-10	1
Assessor do Gabinete da Presidência	DAC-10	1
Assessor de Normas e Jurisprudências	DAC-10	1
Coordenadores	DAC-10	26
Coordenador do Gab. Do Procurador Geral de Contas	DAC-10	1
Assistente de Ouvidoria	DAC-8	1
Secretária de Câmara	DAC-8	2
Chefe de Divisão	DAC-5	9
Chefe de Divisão Pedagógica do Instituto de Contas	DAC-5	1
Chefe de Divisão Acadêmica do Instituto de Contas	DAC-5	1
Chefe de Divisão do Acervo Bibliográfico	DAC-5	1
Chefe de Divisão Administ. do Instituto de Contas	DAC-5	1
Encarregado de Serviço	DAC-5	26
Assistente de Gabinete de Conselheiro	DAC-3	14
Assistente Operacional da Presidência	DAC-3	2
Secretário de Gabinete de Conselheiro	DAC-3	7
Secretário de Gabinete do Procurador Geral de Contas	DAC-3	1
Secretário	DAC-3	18
Motoristas de Representação	DAC-3	8
Assessor de Gabinete de Procurador de Contas	DAC-1	8
Assessor de Gabinete de Auditor	DAC-1	10
Assistentes de Plenários	ADC-12	2
Agente de Serviço	ADC-7	20

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Ata da Quinta Reunião Extraordinária

Às doze horas e cinco minutos do dia trinta de março de dois mil e onze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Toinho Andrade, Amélio Cayres e José Geraldo. Estavam ausentes os senhores Deputados: Eli Borges e Sargento Aragão. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse os números das Atas das Reuniões anteriores as quais, aprovadas, foram subscritas pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Eli Borges, Processos números: 205/2011 e 216/ 2011; Amélio Cayres, Processo número 232/2011; José Bonifácio, Processos números: 204/2011, 207/2011, 209/2011 e 214/2011; Toinho Andrade, Processos números: 206/2011, 208/ 2011 e 215/2011 e Amália Santana, Processo número 227/2011. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Ata da Sexta Reunião Extraordinária

Às doze horas e vinte e cinco minutos do dia trinta de março de dois mil e onze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Toinho Andrade, Amélio Cayres e José Geraldo. Estavam ausentes os senhores Deputados: Eli Borges e Sargento Aragão. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O senhor Deputado Amélio Cayres devolveu o Processo número 232/2011. Na Ordem do Dia foi lido o parecer do Projeto de Decreto Legislativo número 01/2011, de autoria dos senhores Deputados José Bonifácio e Sargento Aragão, que originou o Processo número 232/2011, que "convalida os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de 2011", o qual foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, a senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Nona Reunião Conjunta

Às onze horas e dez minutos do dia treze de abril de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, Josi Nunes e José Augusto. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Sargento Aragão, Toinho Andrade, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro Marcello Lelis e Raimundo Palito. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse os números das Atas das Reuniões anteriores as quais, aprovadas, foram subscritas pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O senhor Deputado José Bonifácio devolveu o Processo número 233/2011. Na Ordem do Dia foi lido o parecer do Projeto de Lei número 8/ 2011, de autoria do Governador do Estado, que originou o Processo número 233/2011, que "altera a Lei 765, de 27 de junho de 1995, que dispõe sobre os critérios de distribuição das parcelas municipais de ICMS e dá compensação recebida em transferência da União", o qual foi aprovado com Emenda Modificativa apresentada pelo Relator e encaminhado ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Décima Reunião Conjunta

Às doze horas e quarenta minutos do dia dez de maio de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Toinho Andrade, Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Sargento Aragão. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Marcello Lelis, Processo número: 315/2011 e Amélio Cayres, Processo número 316/2011. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTADAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Décima Primeira Reunião Conjunta

Às doze horas e cinquenta minutos do dia dez de maio de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Toinho Andrade, Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso, Raimundo Palito e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, Josi Nunes e Luana Ribeiro. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Ata da Reunião anterior a qual, aprovada, foi subscrita pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 315/2011, Deputado Marcello Lelis e 316/2011, Deputado Amélio Cayres. Na Ordem do Dia foram lidos os pareceres: do Projeto de Lei número 9/ 2011, de autoria do Governador do Estado, que cria as unidades escolares de tempo integral que especifica, que deu origem ao Processo número 315/2011 e do Projeto de Lei número 10/2011, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a destinação dos recursos financeiros a órgãos estaduais, e adota outras providências, que deu origem ao Processo número 316/ 2011, os quais foram aprovados e encaminhados ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Décima Segunda Reunião Conjunta

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia doze de maio de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli

Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito e Josi Nunes. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Osires Damaso, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro e Marcello Lelis. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: José Bonifácio, Processos números: 328/2011 e 330/2011, Amélio Cayres, Processo número 326/2011, Toinho Andrade, Processo número 327/2011 e José Geraldo, Processo número 329/2011. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Décima Terceira Reunião Conjunta

Às quinze horas e quinze minutos do dia doze de maio de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Freire Júnior, Wanderlei Barbosa, José Geraldo, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito e Josi Nunes. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Osires Damaso, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro e Marcello Lelis. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Senhor Deputado José Bonifácio foi nomeado relator do Processo número 98/2011. Na Devolução de Matérias foram devolvidos os Processos números: 303/2011 e 327/2011, Deputado Toinho Andrade; 326/2011, Deputado Amélio Cayres; 328/2011, e 330/ 2011, Deputado José Bonifácio, e 329/2011, Deputado José Geraldo. Na Ordem do Dia a Reunião foi suspensa por dez minutos, tendo sido reaberta às dezesseis horas e dez minutos. Foram lidos e aprovados os pareceres dos processos números: 303/ 2011, 326/2011, 327/2011, 328/2011 e 329/2011, os quais foram encaminhados ao Plenário. A Senhora Presidente concedeu vistas do Processo número 330/2011 ao Senhor Deputado José Bonifácio, pelo prazo regimental. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Décima Quarta Reunião Conjunta

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia doze de maio de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Freire Júnior, Wanderlei Barbosa, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito e Josi Nunes. Estavam ausentes os Senhores Deputados: José Geraldo, Osires Damaso, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro e Marcello Lelis. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado José Bonifácio devolveu o Processo número 98/2011. Na Ordem do Dia foi lido e aprovado o parecer do processo acima referido e encaminhado ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 454/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR **Claudete Pessoa da Silva**, do cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Escrituração da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, partir de 3 de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 457/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido **Sandra Luiza Alves Correia**, do cargo em comissão de Secretária da Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, partir de 12 de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 492/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Roger Luis Monteiro Tolentino**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 19 de maio de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 180/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. LOTAR no Gabinete da Presidência, o servidor **Nilton Gonçalves Barbosa**, Gestor Público, matrícula n.º 411426-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, colocado à disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 1.553 - CSS, de 4 de maio de 2011, no período de 4 de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 181/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. LOTAR no **Gabinete da Presidência**, a servidora **Kenya Gomes de Freitas Nogueira**, Professora da Educação Básica, matrícula n.º 840388-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, colocada à disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 1.592 - CSS, de 6 de maio de 2011, no período de 9 de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 182/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. LOTAR no **Gabinete da Presidência**, a servidora **Magda Francisca de Moraes Matos**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 743615-7, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, colocada à disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 1.590 - CSS, de 6 de maio de 2011, no período de 9 de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 183/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando as disposições dos arts. 79, 80 e 83 a 87, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007, e a necessidade de regulamentar a programação e o gozo das férias dos servidores deste Poder,

RESOLVE:

- Art. 1º. As férias dos servidores efetivos e comissionados serão organizadas em escala anual pela Diretoria de Recursos Humanos DIRHU, aprovada pelo Secretário-Geral, na forma e prazos estabelecidos nesta portaria.
- Art. 2°. As férias poderão ser usufruídas na seguinte conformidade:
- I um período de trinta dias corridos; ou
- II dois períodos de quinze dias.
- Art. 3°. Anualmente a chefia de cada unidade administrativa ou gabinete organizará, no mês de setembro, a escala de férias para o ano seguinte, adotando as providências necessárias para sua elaboração.
- §1°. Para fins de organização da escala de férias, será observado o seguinte procedimento:

- I a DIRHU encaminhará à chefia imediata, até o dia 10 de setembro de cada ano, a planilha de Escala de Férias Anual, constante do Anexo I desta portaria;
- II a DIRHU observará, quando da marcação das férias, se o servidor possui algum período de gozo em aberto, devendo considerar o primeiro período aquisitivo para fins de usufruto das férias:
- III o período de fruição das férias deverá ser preenchido pelos servidores, observadas as disposições desta portaria, até o dia 20 do mês de setembro
- IV a chefia imediata fixará o mês para o gozo das férias dos servidores que não se manifestarem no prazo estabelecido no inciso II, os quais poderão corresponder àqueles indicados com habitualidade pelo servidor;
- V a chefia imediata, após organizar/preencher a escala, submeterá a mesma à ratificação/aprovação da chefia mediata que remeterá até o dia 30 do mês de setembro, à DIRHU.
- §2°. as chefias imediatas procederão ao preenchimento, quando da confecção da escala anual de férias da unidade administrativa ou gabinete sob sua responsabilidade, de modo que, considerado cada mês, se observe a disponibilidade para o serviço de 2/3 (dois terços) da lotação da unidade.
- §3º. o gozo das férias deverá ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da Administração, vista a necessidade de mão de obra para a regular execução dos serviços ao encargo da unidade de lotação do servidor, sendo vedado às diversas chefias a propositura e ou aprovação de escala que contrarie esta disposição; e
- §4º. os servidores que não programarem suas férias na escala anual poderão fazê-lo posteriormente, junto a sua chefia imediata, mediante expediente encaminhado à DIRHU, com no mínimo de 30 dias de antecedência do início do gozo, utilizando para tanto o formulário constante no Anexo II.
 - Art. 4º.A elaboração da escala de férias dos servidores cedidos a este Poder considerará o período aquisitivo transcorrido no órgão ou entidade de origem.

Parágrafo único. O órgão de administração de recursos humanos da Assembleia Legislativa comunicará ao órgão ou entidade de origem a escala e o gozo das férias do servidor cedido.

- Art. 5°. Uma vez marcado o período de férias na escala, o mesmo só poderá ser suspenso ou interrompido nos termos dos motivos relacionados no art. 86, da Lei n.º 1.818/07.
- Art. 6°. As antecipações ou postergações das férias por exclusivo interesse do servidor somente poderão ser concedidas por uma única vez, quando solicitadas com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data de usufruição.
- At. 7°. As solicitações referentes ao disposto no artigo 6° deverão ser formuladas na forma do Anexo III desta portaria.
- Art. 8°. Fica revogada a Portaria n.º 187-P, de 04 de outubro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

ANEXO I - PORTARIA N.º 183/2011-P

2
6 000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS

Unidade Adm. / Gabinete

Matr. Nome		Período	Período de	Férias Fracionadas	Assinatura
	1101110	Aquisitivo	Gozo	2º Período	11001111111111
		//_ a _/_/_	_/_/_ a _/_/_	_/_/_ a _/_/_	
		//_ a _/_/_	_/_/_ a	_/_/_ a//_	
		//_ a _/_/_	_/_/_ a _/_/_	_/_/_ a _/_/_	
		//_ a _/_/_	_/_/_ a _/_/_	_/_/_ a _/_/_	
		//_ a _/_/_	_/_/_ a	_/_/_ a/_/_	
		//_ a _/_/_	_/_/_ a _/_/_	_/_/_ a/_/_	
		//_ a _/_/_	_/_/_ a _/_/_	_/_/_ a//_	
Chefe da Unidade / Gabinete		Diretor de Área / Deputado		DIRHU	
Palmas-TO,//		Palmas-TO,//		Palmas-TO,//	

ANEXO II - PORTARIA N.º 183/2011-P

ESTAGO DO TOCAMONS PODER CARBILATINO		FORMULÁRIO	DE FÉRIAS		
Servidor	r:			Matrícula:	
Lotação	:				
Cargo /	Função:				
Férias:	() 1 período:	_// a//			
	() 2 período:	_// a/ e	/ a	//	
	//_ Data	a	Assinatura		
	MANIFE	STAÇÃO DA DIRETORI	A OU DO GABIN	ETE	
	_// Data	Chefia Imediata	Che	efia Mediata	
	MANIFESTA	ÇÃO DA DIRETORIA D	E RECURSOS HU	JMANOS	
Com fulcro no art. 83 da Lei nº 1.818/07, de 23.08.07 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes do Estado do Tocantins), concluímos que o (a) servidor(a):					
() Tem direito às férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de// a//, podendo gozá-las no período solicitado.					
() Não tem direito ao gozo de férias, por falta de amparo legal.					
() Red //20		estivo, considerando-se o pr	azo definido na Po	rtaria nºP, de	
	//				
	Data	Dir	retor de Recursos H	lumanos	
CO	M BASE NA INF	ORMAÇÃO DA DIRETO	RIA DE RECURS	SOS HUMANOS	

) DEFIRO o pedido do (a) requerente, concedendo-lhe a fruição das férias, consoante

Secretário-Geral

() INDEFIRO o pedido do (a) requerente, por falta de amparo legal.

Data

ANEXO III - PORTARIA N.º 183-P, DE 12 DE MAIO DE 2011.



FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Servidor:	Matrícula:				
Lotação:					
Cargo / Função:					
Solicito: () Antecipação () Postergação					
Período Aquisitivo: de// a// para// a	n//				
Data Assinatura					
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO)				
Declaro estar ciente e de acordo com a alteração do período de usufruto das férias do(a) servidor (a), conforme o pedido acima.					
//					
Data Chefia Imediata Chefia	Mediata				
MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HU	MANOS				
Com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818/07, de 23.08.07 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes do Estado do Tocantins), concluímos que o (a) servidor(a):					
() Tem direito à alteração solicitada, podendo gozá-las no período postulado, referentes ao período aquisitivo/_/a/					
() Não tem direito ao solicitado por falta de amparo legal.					
() Requerimento intempestivo, considerando -se o p razo definido na Portaria nºP, de _/_/2011.					
Data Diretor de Recursos Humanos					
COM PASE NA INFORMAÇÃO DA DIDETODIA DE DECUDSOS HUMANOS					

- () DEFIRO o pedido do (a) requerente, concedendo-lhe a fruição das férias, consoante
- () INDEFIRO o pedido do (a) requerente, por falta de amparo legal.

Data	Secretário-Geral	

PORTARIA N.º 184/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. LOTAR no Gabinete do Deputado José Roberto, o servidor José Cardoso, Administrador, matrícula n.º 90003490-4, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, colocado à disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 1.357 - CSS, de 14 de abril de 2011, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 185/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. LOTAR no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a servidora **Paula Rodrigues Zerbini**, Professora da Educação Básica, matrícula n.º 824615-7, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, colocada à disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 1.630 - CSS, de 11 de maio de 2011, no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para a origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 186/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. LOTAR no Gabinete do Deputado **Marcelo Lelis**, o servidor **Wesley da Silva Lima**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 700967-4, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, colocado à disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 1633 - CSS, de 11 de maio de 2011, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para a origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. aos 13 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 187/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. LOTAR no Gabinete da Presidência, a servidora **Solange Guimarães Labre Bitar**, Professora da Educação Básica, matrícula n.º 145041-7, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, colocada à disposição deste Poder

Legislativo, através do Ato n.º 1.622 - CSS, de 11 de maio de 2011, no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 188/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que o servidor **Adão Nilson Alves Gomes**, matrícula n.º 1, Coordenador de Publicações Oficiais, encontrase afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Walter Pires Luz**, matrícula n.º 284, no período de 17 a 31 de maio de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 189/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1°. Delegar poderes ao Secretário-Geral **Roger Luis Monteiro Tolentino** e a Diretora de Área Orçamentária e Financeira, **Vilma de Aguiar Martins Batista**, para, na ausência do Senhor Presidente Deputado Raimundo Moreira, assinarem Nota de Empenho - NE, Programação de Desembolso - PD e Relação Externa de Ordem Bancária - RE, bem como praticar os atos relativos à realização de despesas desta Casa de Leis.

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n° 067, de 4 de fevereiro de 2011

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 194/2011 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1°. LOTAR no Gabinete da Presidência a servidora **Maria Luiza Felizola Leão Gomes**, Procurador Funcional, matrícula RG n° 4663276/SSP-SE, integrante do Quadro de Pessoal da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, colocada à disposição deste Poder Legislativo, através da Portaria n° 00001410/2011 CESSÂO/SEPLAG, de 2 de maio de 2011, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 199/2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora **Sandra Luiza Alves Correia**, matrícula nº 449, da Secretaria-Geral - SEREG, para a Procuradoria Jurídica - PJA, a partir de 12 de maio de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2011.

João Carlos da Costa

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 200/2011 - SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Patrimônio - COPAT, o servidor **Afonso José Leal Barbosa**, matrícula nº 272, a partir de 26 de abril de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2011.

João Carlos da Costa Secretário-Geral

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PP

Sandoval Cardoso - PMDB

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrad e - DEM

Vilmar do Detran - PMDB

Wanderlei Barbosa - PSB

Zé Roberto - PT